



BRASNORTE

PREFEITURA

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

- Leis
- Resoluções
- Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.881 2026
Em, 27 / 1 / 2026

- Autógrafos
- Portarias

LEI Nº. 2.881/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO	
001.10.302.0064.20145	PROGRAMA DA MEDIA E ALTA	
	COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
	Identificação das despesas com ações e	
15001002000012	serviços públicos de saúde	R\$ 850.000,00
	(oitocentos e cinquenta mil reais)	
	TOTAL R\$ 850.000,00	

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM
001.10.302.0064.20148	HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

15001002000012

Identificação das despesas com ações e
serviços públicos de saúde
(oitocentos e cinquenta mil reais)

R\$ 850.000,00

TOTAL R\$ 850.000,00

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA